



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 472/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 1997”.

PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar durante o presente exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas previstas na Lei Municipal nº 455, de 20 de novembro de 1996, utilizando recursos resultantes da anulação de dotações ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Pedro Luiz Balan

Pedro Luiz Balan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Editado em, 29/11/97